

## PROJETO BÁSICO

### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/CATEGORIAS

#### NIVEL SUPERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANT	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VR. UNITÁRIO DO PROFISSIONAL	VR. TOTAL DO PROFISSIONAL	VR GLOBAL EXERCÍCIO	PROGRAMA/FONTE
1	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	3	30 HORAS	11	2.500,00	5.000,00	55.000,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2	PSICÓLOGO DO CRAS	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3	PEDAGOGO DO CRAS	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
5	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
6	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	2	30 HORAS	11	2.500,00	5.000,00	55.000,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
7	PSICÓLOGO DO CREAS	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
8	ADVOGADO DO CREAS	1	20 HORAS	11	2.000,00	2.000,00	22.000,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
9	PSICÓLOGO DA CASA LAR	1	20 HORAS	11	1.500,00	1.500,00	16.500,00	FMDCA
10	ASSISTENTE SOCIAL DA CASA LAR	1	30 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	FMDCA
11	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	1	40 HORAS	11	2.000,00	2.000,00	22.000,00	IGD/BF - Índice De Gestão Descentralizada Do Bolsa Família ou GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
12	TÉCNICO/SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1	30 HORAS	11	2.000,00	2.000,00	22.000,00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
13	TÉCNICO DE APOIO AO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1	40 HORAS	11	2.000,00	2.000,00	22.000,00	IGD/BF - Índice De Gestão Descentralizada Do Bolsa Família ou GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
14	ASSISTENTE SOCIAL PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1	30 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	IGD/BF - Índice De Gestão Descentralizada Do Bolsa Família ou GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
15	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	1	30 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
16	NUTRICIONISTA	1	20 e/ou 40 horas	11	1.500,00 ou 2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ou GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

#### NIVEL MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANT	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VR. UNITÁRIO DO PROFISSIONAL	VR. TOTAL DO PROFISSIONAL	VR GLOBAL EXERCÍCIO	PROGRAMA/FONTE
15	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	12	40 HORAS	11	1.100,00	13.200,00	145.200,00	Bloco da Proteção Social Básica
16	Orientador Social do Creas	2	40 horas	11	1.100,00	2.200,00	24.200,00	Bloco da Proteção Social especial
17	Cadastrador / Digitador do Bolsa Família	10	40 horas	11	1.100,00	11.000,00	121.000,00	IGD-BF- Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
18	Visitador do Programa Criança Feliz	10	40 horas	11	1.300,00	13.000,00	143.000,00	Criança Feliz
19	Educador/Cuidador da Casa Lar	4	40 horas	11	1.100,00	4.400,00	48.400,00	Gerenciamento e/ou FMDCA
20	Auxiliar de Educador/Cuidador	3	40 horas	11	1.100,00	3.300,00	36.300,00	Gerenciamento e/ou FMDCA



### 1.0- DO OBJETIVO

O presente termo objetivo fomenta edital de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### 2.0-DA JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Russas em decorrência da necessidade de complementação no que tange a prestação de serviços especializados em saúde, lança mão de processo administrativo de credenciamento. Para tanto requer que os interessados demonstrem minimamente situação jurídica e técnica de modo a atender a legalidade como via de regra e por escopo o atendimento ao interesse público.

### 3.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.1308.2.070	33.90.36.06	Bloco da Proteção Básica Social
10.01	04.122.1301.2.053	33.90.36.06	Gerenciamento Administrativo
10.01	08.244.1301.2.065	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
10.01	08.244.1308.2.071	33.90.36.06	Bolsa Família
10.01	08.244.0068.2.058	33.90.36.06	Programa Criança Feliz
10.02	08.243.1301.2.075	33.90.36.06	FMDCA

### 4.0-DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de Proposta de Credenciamento junto à Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão.

### 4.1-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

- 4.1.1- Documento Oficial de Identificação com foto;
- 4.1.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 4.1.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
  - 4.1.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seus cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.
- 4.1.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, da sede/residência do interessado.
- 4.1.5-Prova de Registro e/ou Inscrição perante aos respectivos Conselhos representativos de cada categoria, *quando efetivamente houver tal registro e/ou inscrição.*





## 4.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

- 4.2.1-Documento Oficial de Identificação com foto;
- 4.2.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto à Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 4.2.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 4.2.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seus cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.
- 4.2.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da sede/residência do interessado.
- 4.2.5-Prova de Conclusão do ensino médio.

## 5.0-DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de Credenciamento por preço previamente fixado e invariável, a Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL fará a Convocação para a efetivação da Contratação mediante os seguintes critérios objetivos:

- a)Aprovação da Proposta de Credenciamento (incluindo os documentos de habilitação);
- b)Havendo um número maior de credenciados para o Cargo em relação as vagas disponibilizadas no edital, convocar-se-á na Ordem cronológica de Credenciamento criada a partir da apresentação das propostas de Credenciamento, observando a fila de credenciados para cada função;
- c)Considerando que estará aberto para recepção de propostas de credenciamento até o findo do exercício de 2021, aqueles credenciados posteriormente ao preenchimento das vagas formarão fila de reserva, devendo na rescisão de contratados, obrigatoriamente ser observada a ordem de credenciamento pela numeração sequencial estabelecida pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

## 6.0-DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Credenciamento, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

**7.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.1308.2.070	33.90.36.06	Bloco da Proteção Básica Social
10.01	04.122.1301.2.053	33.90.36.06	Gerenciamento Administrativo
10.01	08.244.1301.2.065	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
10.01	08.244.1308.2.071	33.90.36.06	Bolsa Família
10.01	08.244.0068.2.058	33.90.36.06	Programa Criança Feliz
10.02	08.243.1301.2.075	33.90.36.06	FMDCA

**8.0-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços; Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**9.0- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº ST-CH001/21.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;





## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, através da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Comissão nomeada através da **Portaria 090, de 04 de janeiro de 2021**, Estado do Ceará, receberá no período de 27 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no horário de 08:00 às 14:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### 1.0- DO OBJETIVO

1.- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### 2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.1.1- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.1.2- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.1.3- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.1.4- A Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.2- Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame;

2.3- Os servidores concursados do município, não poderão credenciar em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal;

2.4- É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento;

2.5- O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência;

2.6- A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;



*Handwritten signatures and initials*



### **3.0-DA HABILITAÇÃO**

3.1-Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de Proposta de Credenciamento junto à Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão.

### **3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

- 3.2.1- Documento Oficial de Identificação com foto;
- 3.2.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 3.2.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 3.2.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seu cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.
- 3.2.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, da sede/residência do interessado.
- 3.2.5-Prova de Registro e/ou Inscrição perante aos respectivos Conselhos representativos de cada categoria, *quando efetivamente houver tal registro e/ou inscrição.*

### **3.3- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

- 3.3.1-Documento Oficial de Identificação com foto;
- 3.3.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 3.3.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 3.3.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seu cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.
- 3.3.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da sede/residência do interessado.
- 3.3.5-Prova de Conclusão do ensino médio.

### **4.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

- 4.1-A Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;





- 4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

## 5.0-DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1-Por tratar-se de Credenciamento por preço previamente fixado e invariável, a Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL fará a Convocação para a efetivação da Contratação mediante os seguintes critérios objetivos:

- Aprovação da Proposta de Credenciamento (incluindo os documentos de habilitação);
- Havendo um número maior de credenciados para o Cargo em relação as vagas disponibilizadas no edital, convocar-se-á na Ordem cronológica de Credenciamento criada a partir da apresentação das propostas de Credenciamento, observando a fila de credenciados para cada função;
- Considerando que estará aberto para recepção de propostas de credenciamento até o findo do exercício de 2021, aqueles credenciados posteriormente ao preenchimento das vagas formarão fila de reserva, devendo na rescisão de contratados, obrigatoriamente ser observada a ordem de credenciamento pela numeração sequencial estabelecida pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

## 6.0-DA CONTRATAÇÃO

6.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2-O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2-São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL;

6.5-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

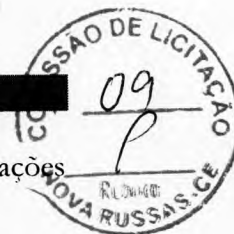
6.6-O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.7-Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6.8-Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Credenciamento, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.



*Handwritten signatures and initials*



**7.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

7.1-As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.1308.2.070	33.90.36.06	Bloco da Proteção Básica Social
10.01	04.122.1301.2.053	33.90.36.06	Gerenciamento Administrativo
10.01	08.244.1301.2.065	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
10.01	08.244.1308.2.071	33.90.36.06	Bolsa Família
10.01	08.244.0068.2.058	33.90.36.06	Programa Criança Feliz
10.02	08.243.1301.2.075	33.90.36.06	FMDCA

**8.0-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 8.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**9.0- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 9.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
  - a)Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
  - b)Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº ST-CH001/21.
  - c)Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a)São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b)O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- c)Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**10.0-DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

10.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).



*Handwritten signature and stamp*





10.2-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que atestará o recebimento dos mesmos.

10.3- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

#### **11.0-DA FONTE DE RECURSOS**

11.1-Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

#### **12.0-DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.1.2-Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.1.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.1.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **13.0-DAS PENALIDADES**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **14.0-DO FORO**

14.0-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



*Handwritten signature and stamp*



**Nova Russas**

PREFEITURA



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



**15.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO.
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

Nova Russas/CE, 26 de janeiro de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA  
**Ordenadora de Despesas da  
Secretária DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VISTO:**

Eduarda Sousa Alves  
Assessoria Jurídica  
OAB/CE nº 33.680





## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/CATEGORIAS

#### NIVEL SUPERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANT	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VR. UNITÁRIO DO PROFISSIONAL	VR. TOTAL DO PROFISSIONAL	VR GLOBAL EXERCÍCIO	PROGRAMA/FONTE
1	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	2	30 HORAS	11	2.500,00	5.000,00	55.000,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2	PSICÓLOGO DO CRAS	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3	PEDAGOGO DO CRAS	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
5	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
6	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	2	30 HORAS	11	2.500,00	5.000,00	55.000,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
7	PSICÓLOGO DO CREAS	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
8	ADVOGADO DO CREAS	1	20 HORAS	11	2.000,00	2.000,00	22.000,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
9	PSICÓLOGO DA CASA LAR	1	20 HORAS	11	1.500,00	1.500,00	16.500,00	FMDCA
10	ASSISTENTE SOCIAL DA CASA LAR	1	30 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	FMDCA
11	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	1	40 HORAS	11	2.000,00	2.000,00	22.000,00	IGD/BF - Índice De Gestão Descentralizada Do Bolsa Família ou GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
12	TÉCNICO/SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1	30 HORAS	11	2.000,00	2.000,00	22.000,00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
13	TÉCNICO DE APOIO AO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1	40 HORAS	11	2.000,00	2.000,00	22.000,00	IGD/BF - Índice De Gestão Descentralizada Do Bolsa Família ou GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
14	NUTRICIONISTA	1	20 e/ou 40 horas	11	1.500,00 ou 2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ou GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

#### NIVEL MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANT	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VR. UNITÁRIO DO PROFISSIONAL	VR. TOTAL DO PROFISSIONAL	VR GLOBAL EXERCÍCIO	PROGRAMA/FONTE
15	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	12	40 HORAS	11	1.100,00	13.200,00	145.200,00	Bloco da Proteção Social Básica
16	Orientador Social do Creas	2	40 horas	11	1.100,00	2.200,00	24.200,00	Bloco da Proteção Social especial
17	Cadastrador / Digitador do Bolsa Família	10	40 horas	11	1.100,00	11.000,00	121.000,00	IGD-BF- Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
18	Visitador do Programa Criança Feliz	10	40 horas	11	1.300,00	13.000,00	143.000,00	Criança Feliz
19	Educador/Cuidador da Casa Lar	4	40 horas	11	1.100,00	4.400,00	48.400,00	Gerenciamento e/ou FMDCA
20	Auxiliar de Educador/Cuidador	3	40 horas	11	1.100,00	3.300,00	36.300,00	Gerenciamento e/ou FMDCA

#### 1.0- DO OBJETIVO

O presente termo objetivo fomentar edital de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### 2.0-DA JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Russas em decorrência da necessidade de complementação no que tange a prestação de serviços especializados em saúde, lança mão de processo administrativo de credenciamento. Para tanto requer que os interessados demonstrem minimamente situação jurídica e técnica de modo a atender a legalidade como via de regra e por escopo o atendimento ao interesse público.





### 3.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.1308.2.070	33.90.36.06	Bloco da Proteção Básica Social
10.01	04.122.1301.2.053	33.90.36.06	Gerenciamento Administrativo
10.01	08.244.1301.2.065	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
10.01	08.244.1308.2.071	33.90.36.06	Bolsa Família
10.01	08.244.0068.2.058	33.90.36.06	Programa Criança Feliz
10.02	08.243.1301.2.075	33.90.36.06	FMDCA

### 4.0-DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de Proposta de Credenciamento junto à Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão.

### 4.1-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

- 4.1.1- Documento Oficial de Identificação com foto;
- 4.1.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto à Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 4.1.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 4.1.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seus cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.
- 4.1.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, da sede/residência do interessado.
- 4.1.5-Prova de Registro e/ou Inscrição perante aos respectivos Conselhos representativos de cada categoria, *quando efetivamente houver tal registro e/ou inscrição.*
- 4.1.6-No caso de Médico Especialista, deverá este, além dos documentos dantes mencionados, apresentar a comprovação de conclusão da respectiva especialização, conforme os cargos constantes no Anexo I deste Edital.

### 4.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

- 4.2.1-Documento Oficial de Identificação com foto;
- 4.2.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 4.2.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 4.2.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seus cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.





4.2.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da sede/residência do interessado.

4.2.5-Prova de Conclusão do Ensino Médio.

## 5.0-DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de Credenciamento por preço previamente fixado e invariável, a Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL fará a Convocação para a efetivação da Contratação mediante os seguintes critérios objetivos:

- a) Aprovação da Proposta de Credenciamento (incluindo os documentos de habilitação);
- b) Havendo um número maior de credenciados para o Cargo em relação as vagas disponibilizadas no edital, convocar-se-á na Ordem cronológica de Credenciamento criada a partir da apresentação das propostas de Credenciamento, observando a fila de credenciados para cada função;
- c) Considerando que estará aberto para recepção de propostas de credenciamento até o fim do exercício de 2021, aqueles credenciados posteriormente ao preenchimento das vagas formarão fila de reserva, devendo na rescisão de contratados, obrigatoriamente ser observada a ordem de credenciamento pela numeração sequencial estabelecida pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

## 6.0-DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Credenciamento, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.





**7.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.1308.2.070	33.90.36.06	Bloco da Proteção Básica Social
10.01	04.122.1301.2.053	33.90.36.06	Gerenciamento Administrativo
10.01	08.244.1301.2.065	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
10.01	08.244.1308.2.071	33.90.36.06	Bolsa Família
10.01	08.244.0068.2.058	33.90.36.06	Programa Criança Feliz
10.02	08.243.1301.2.075	33.90.36.06	FMDCA

**8.0-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**9.0- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº ST-CH001/21.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

**Ordenadora de Despesas da Secretária DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data.

À  
**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NOVA RUSSAS-CE.**  
**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21.**

*Prezados Senhores,*

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, especificamente com relação ao cargo constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, a documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----  
Nome do Proponente  
CPF Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

**O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo Ordenadora(A) de Despesas, Sr(a). ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, para atender as demandas da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;



Handwritten signature





**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº ST-CH001/21.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentárias e elementos de despesas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.1308.2.070	33.90.36.06	Bloco da Proteção Básica Social
10.01	04.122.1301.2.053	33.90.36.06	Gerenciamento Administrativo
10.01	08.244.1301.2.065	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
10.01	08.244.1308.2.071	33.90.36.06	Bolsa Família
10.01	08.244.0068.2.058	33.90.36.06	Programa Criança Feliz
10.02	08.243.1301.2.075	33.90.36.06	FMDCA

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.





### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.





**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA  
Ordenadora de Despesas da Secretária  
DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
**CONTRATANTE**

Nome do Contratado(a)  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

